

LEI Nº 145 de 22 de setembro de 1981.

Altera o limite de abertura de crédito suplementar da despesa fixada para o presente exercício.

O Prefeito Municipal de Montadas, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprova e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Resolve dar nova redação ao artigo 4º paragrafo I da Lei 144 de 31 de outubro de 1980 que passará a vigorar com a seguinte redação e limites: " O artigo 4º Para execução do presente orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Abrir crédito suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada para o presente exercício nos termos do artigo 7º e 43º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogado o artigo 4º paragrafo I da Lei 144 de 31 de outubro de 1980.

Antonio Joaquim da Silva

ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO